



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS que entre si fazem, de um lado, o CONTRATANTE, signatário como tal identificado no campo 1 deste instrumento, e, de outro lado, a CONTRATADA, identificadora no campo 2 deste contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1 – Identificação do(a) CONTRATANTE (se maior de 18 anos) – (Responsável Financeiro)

Nome:

Estado Civil:	CPF:	CI-RG:	e-mail:
Órgão Emissor:	Data Nascimento:	Rua/Avenida	Fone: ()
Complemento:	Bairro:	Cidade-UF:	CEP:

2 – Identificação da CONTRATADA Razão Social da Mantenedora Fundação Educacional de Além Paraíba-FEAP: CNPJ: 17.708.520.0001-56, Avenida Augusto Perácio nº 226, Bairro São Luiz, Além Paraíba – MG, Página da Internet: www.feap.edu.br, Fone: (32) 3462-7030, CEP: 36.660-000.

3 – Identificação do(a) Aluno (a), caso não seja o(a) CONTRATANTE:

Nome:	Estado Civil:
CPF:	CI-RG:
Órgãos Emissor:	Data Nascimento:
Nome dos pais ou responsáveis:	

4 – Identificação do Curso de Pós-Graduação:

Nome do Curso de Pós-Graduação:
Modalidade: Presencial
Valor integral do curso:

Convênio ou desconto:
Desconto p/ pagamento à vista:
Plano de pagamento:
Valor da parcela:
Data de vencimento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1– O contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA ao aluno aqui indicado para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu identificado no campo 4 acima, em conformidade com o disposto na legislação de ensino, ainda que posterior à assinatura deste contrato, conforme Projeto Pedagógico respectivo e demais normas e regulamentos específicos da CONTRATADA sobre a matéria.

1.1.1– O contrato ora firmado regulamenta a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA ao(a) aluno(a), durante todo o período de realização do curso.

1.1.2– O(a) aluno(a) está sujeito(a) à legislação do ensino e ao disposto no Regimento Interno, nas normas, editais, resoluções, atos executivos e demais documentos normativos da CONTRATADA, cujas determinações integram o presente contrato para aplicação e estão disponíveis para consultas no endereço eletrônico especificado no campo 2 deste contrato.

1.1.3– As informações consignadas e as cópias autenticadas dos documentos pessoais do(a) aluno(a), necessárias para a efetivação da matrícula, são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATANTE, bem como a atualização de novos documentos e do(s) endereço(s) para correspondências escolares e de instituições financeiras.

1.2– Estão incluídos no objeto deste contrato e no valor da parcela, os serviços obrigatoriamente prestados a toda turma coletivamente, como, exemplificativamente, aulas programadas em calendários acadêmicos e avaliações em 1ª chamada, conforme definidos no Projeto Pedagógico do Curso.

1.3– Não estão incluídos no objeto deste contrato: a prestação de serviços facultativos, opcionais de caráter individual ou em grupo e outros que não prestados a toda a turma coletivamente; os serviços especiais de recuperação; materiais de laboratórios utilizados em clínicas, farmácias e hospitais; os opcionais de uso facultativo para o aluno, como Internet, material didático, apostilas, fotocópias; provas de segunda chamada; revisões de provas e trabalhos; matrículas em turmas especiais e extras; emissão de certidões, declarações, atestados e 2as vias de quaisquer documentos, as quais, quando disponíveis, terão os valores previamente comunicados e/ afixados na secretaria da Unidade.

1.4– Os serviços devem ser prestados em sala de aula ou locais indicados pela CONTRATADA, tendo em vista a sua natureza, conteúdo, técnicas pedagógicas e instalações.

1.4.1– Os cursos na modalidade presencial, a CONTRATADA poderá oferecer disciplinas a distância ao(a) aluno(a), caso previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos. A fixação da carga horária, a marcação de datas para as provas e as providências que as atividades docentes exigirem são da responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.2– É de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE cursar disciplinas/atividades de seu curso, quando ofertadas regularmente, de acordo com o Projeto Pedagógico e matriz curricular respectivos.

1.5– Para obtenção do certificado de conclusão do curso, o(a) aluno(a) deve:

1.5.1– Estar em dia com as mensalidades escolares;

1.5.2– Cumprir todos os requisitos relativos à integralização do curso, definidos no respectivo Projeto Pedagógico, bem como, obter o aproveitamento acadêmico e de frequência conforme normas e nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;

1.5.3– Não ter pendência na entrega da documentação exigida para a matrícula no curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1– Pelos serviços objeto deste contrato, o(a) CONTRATANTE deve pagar à CONTRATADA a importância prevista no preâmbulo deste Contrato, dividida em parcelas mensais e de igual valor, conforme informado no campo 4 do preâmbulo.

2.1.1– Para pagamento à vista o(a) CONTRATANTE tem o desconto conforme previsto no campo 4 do preâmbulo do presente instrumento.

2.1.2– O(a) CONTRATANTE se obriga ao pagamento do custo total do curso, no valor e vencimentos das parcelas fixadas no campo 4 do preâmbulo deste contrato.

2.2– A CONTRATADA pode oferecer descontos na mensalidade escolar com base em convênios firmados com terceiros (empresas e entidades públicas e/ou privadas).

2.2.1– Caso o(a) CONTRATANTE seja beneficiado por mais de uma modalidade de desconto praticado e/ou oferecido pela CONTRATADA, estes não são cumulativos entre si, prevalecendo o maior desconto.

2.2.3– O desconto nas mensalidades oriundo de convênios será usufruído pelo(a) CONTRATANTE no mês subsequente à solicitação, formalizada via requerimento à CONTRATADA no ato da matrícula, com apresentação da comprovação da condição de beneficiário do desconto e obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Convênio respectivo.

2.2.4– O desconto nas mensalidades decorrente de convênios tem sua validade vinculada ao período de vigência dos respectivos Termos e está condicionado ao pagamento das mensalidades até a data de seu vencimento. A primeira mensalidade deve ser paga na data indicada pela CONTRATADA e as mensalidades restantes devem ser pagas mensalmente a partir do mês imediatamente seguinte.

2.3– As parcelas mensais não correspondem apenas aos meses letivos, devendo as mensalidades ser pagas ininterruptamente, inclusive nos meses de recesso do curso.

2.4– O atraso no pagamento de qualquer mensalidade implica na: Perda do desconto decorrente de convênio;

2.4.1– Incidência de multa de 2,0% (dois por cento) e juros moratórios, calculados pro rata die (diariamente) de 1% (um por cento) ao mês; Incidência, após trinta dias do respectivo vencimento, de correção monetária apurada de conformidade com a variação do INPC/IBGE;

2.4.2– Protesto da mensalidade;

2.4.3– Envio para firmas especializadas de cobrança;

2.4.4– Negativação do CPF do(a) CONTRATANTE.

2.5– O(a) CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, optar pela adesão a Planos de Pagamentos alternativos que sejam oferecidos pela CONTRATADA, cabendo-lhe o ônus de ter plena ciência dos encargos legais e contratuais destes Planos Alternativos de Pagamentos.

2.6– O pagamento de parcela vencida sem a incidência da multa, juros de mora e correção monetária previstas no item 2.4 não implica em quitação da multa, juros moratórios e da correção monetária, sendo reservado à CONTRATADA inserir sua cobrança em boletos subsequentes.

2.7– O valor da mensalidade e dos encargos constituem dívida líquida e certa, passível de cobrança executiva.

2.7.1– Em caso de cobrança judicial, responde ainda, o(a) CONTRATANTE, pelas custas judiciais e honorários advocatícios de 20%(vinte por cento).

2.8– O valor da mensalidade pode ser modificado no caso de alteração da política econômica vigente.

2.9–O boleto para pagamento da mensalidade é disponibilizado eletronicamente no site institucional: www.feap.edu.br, via “Portal do Discente”, sendo responsabilidade do(a) CONTRATANTE o acesso ao mesmo para quitá-lo dentro do prazo estabelecido.

2.9.1– Caso o(a) CONTRATANTE não consiga acesso do boleto até o dia anterior ao vencimento, o mesmo deve solicitar segunda via do boleto pelo email cobranca@feap.edu.br, sem custo, não se isentando, todavia, do pagamento de multa e juros de mora em caso de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

3.1– Caso o(a) CONTRATANTE decida rescindir o Contrato antes do término do curso de pós-graduação:

3.1.1– Não há a restituição de qualquer parcela paga, relativamente à competência (meses) em que as aulas foram cursadas ou colocadas à disposição do aluno;

3.1.2– Deve pagar a favor da CONTRATADA multa de caráter compensatório no percentual de 20%(vinte por cento) do total de todas as parcelas vincendas e/ou do Plano Alternativo Contratado, conforme aplicável, de acordo com a legislação vigente.

3.2– Não isentam o CONTRATANTE do pagamento da mensalidade escolar:

3.2.1– Sua ausência nas atividades acadêmicas;

3.2.2– O não envio/disponibilização do boleto para pagamento da mensalidade;

3.2.3– O abandono do curso de pós-graduação pelo(a) CONTRATANTE sem a devida formalização à CONTRATADA, na forma prevista na regulamentação da CONTRATADA sobre a matéria.

3.3– Não há trancamento de curso na modalidade Pós-Graduação.

3.3.1– O(a) CONTRATANTE pode utilizar histórico de disciplinas cursadas para aproveitamento em outro curso de pós-graduação futuro.

3.3.2 – A CONTRATADA não tem obrigação de oferecer curso igual com a mesma grade disciplinar.

3.3.3– A CONTRATADA reserva-se o direito de tornar plenamente nulo este contrato, caso não seja completado o número suficiente de alunos para cada turma, que é de 20 (vinte) alunos. Ao CONTRATANTE é devida, por parte da CONTRATADA, a devolução das parcelas que porventura tenham sido pagas, num prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1– A CONTRATADA se reserva o direito de rescindir o contrato, por falta disciplinar incorrida pelo(a) aluno(a).

4.2– O(a) CONTRATANTE declara que conhece, concorda e se submete aos procedimentos e regras previstas no Regimento Interno e demais normas da CONTRATADA.

4.3– O(a) CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato.

4.4– A CONTRATADA não se responsabiliza por eventual perda/dano/furto de aparelhos eletrônicos, incluindo telefones celulares, ou quaisquer outros bens, incluindo valores, de alunos em sua(s) unidade(s) escolar(es).

4.4.1– É da inteira responsabilidade do (a) CONTRATANTE o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, aparelhos e materiais de sua propriedade, no recinto da CONTRATADA ou em outros locais onde se desenvolvam atividades do curso, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, extravio ou roubo.

4.5– Fica pactuado que o(a) CONTRATANTE responde por todas as despesas médicas de restauração, tratamento ou para recuperação de traumatismo proveniente de acidente que o(a) mesmo(a) eventualmente venha a sofrer no recinto do curso.

4.6– Todos os equipamentos da CONTRATADA, laboratórios, salas de aula, audiovisuais, laboratórios de informática, computadores, equipamentos de telecomunicação, bibliotecas e outros, colocados à disposição do(a) CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade deste(a), devendo ser reparados, substituídos ou indenizados quando danificados ou extraviados.

4.7– Os Trabalhos de Conclusão de Curso, quando aplicáveis, devem ser mantidos no acervo da CONTRATADA.

4.8– A CONTRATADA pode alterar os cronogramas de aulas de acordo com disponibilidades de professores ou outros fatores externos intervenientes.

4.9– Mesmo nos cursos na modalidade presencial, a CONTRATADA pode oferecer até 20% das disciplinas do curso na modalidade a distância.

4.10– As partes elegem o foro da comarca de Além Paraíba/MG, onde se localiza a sede da CONTRATADA para a solução de questões decorrentes deste contrato.

P. Deferimento.

Além Paraíba ____ / ____ / 20__ . x _____

Assinatura

Reservado ao estabelecimento de ensino (FEAP):	
() deferido	() indeferido* - ____ / ____ / ____
x _____	Assinatura do Diretor da Unidade/FEAP
*Justificativa: _____	
Além Paraíba, ____ de ____ de 20 ____.	

Além Paraíba, ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: _____

TESTEMUNHAS:

A) _____

B) _____